

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREÇO Nº 043 2017, ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008 2017, FIRMADO COM CENTRO OESTE ASFALTOS S/A

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Caçu GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000, em Caçu GO, CNPJ nº 01.164.292/0001-60, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Sr. Gilsony Tiago da Silva, brasileiro, casado, agente público, CPF 776.977.661-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CENTRO OESTE ASFALTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01593821/0020-04, com sede na Rua V Ex Mucio S Rezende, 4725, quadra 13, lotes 06 a 10, B. Santa Rita, em Itumbiara GO, por seu representante, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, RESOLVEM ADITIVAR o referido contrato, celebrado em 02 de maio de 2017, mediante as cláusulas condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, §1º, III, e 65, II, “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda conforme justificativa anexa ao procedimento licitatório.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Financeiro, do valor unitário e do valor remanescente:

2.1. Em razão do aumento comprovado de combustível de 12,6% pelo governo federal, passa o contrato originário aos seguintes valores:

I. RL1C: Preço Venda Unitário R\$ 1.890,00/ton; Aumento (%): 12,6%; Preço final: R\$ 2.128,14/ton;

2.2. O impacto orçamentário e financeiro do aditivo é da importância de R\$ 21.432,60 vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais, sessenta centavos), passando o remanescente contratado para valor restante R\$ 191.532,60 (cento e noventa e um mil, quinhentos e trinta e dois reais, sessenta centavos).

Cláusula Terceira – Da vigência contratual

3.1. Fica aditivado o prazo contratual para 30 de junho de 2018, em decorrência da diminuição do ritmo de trabalho da equipe de tapa buracos, na forma do item 5.3, do contrato, e art. 57, §1º, III, da lei federal nº 8.666 1993 e alterações.


Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais

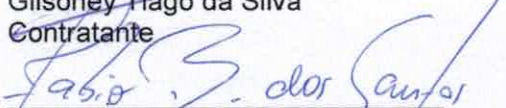
4.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Caçu GO, 10 de novembro de 2017.


Município de CAÇU GO Executivo
Gilsony Tiago da Silva
Contratante

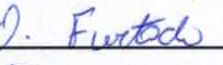

CENTRO OESTE ASFALTO S/A
Contratada

Testemunhas:

1.


CPF nº: 002.404.511-28

2.


CPF nº: 016.709.551-09

10/11/17
Parecer Jurídico
nos termos parágrafo único artigo 38
da Lei 8.666/93, o presente termo é aprovado
pela assessoria jurídica deste município
Assessor Jurídico


Idelma Maria da S. Freitas
Secretária de Controle Interno
Portaria nº 063/17